



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**REVOGADA PELA PORTARIA N.º 2148, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011 –
PUBLICADA NO DJE DE 08 DE OUTUBRO DE 2011, PÁG. 45.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20111008.pdf>

PORTARIA N.º 2.084, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO o Ofício nº 041/2011-SINDOJERR, de 23.09.2011, que informa a paralisação por tempo indeterminado dos Oficiais de Justiça a partir do dia 28.09.2011;~~

~~CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público autorizar descontos aos dias não trabalhados por servidores em greve;~~

~~CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça que considera lícito o ato administrativo que autoriza os descontos remuneratórios em razão de paralisação grevista;~~

~~CONSIDERANDO que toda remuneração pressupõe contraprestação de serviços;~~

RESOLVE:

~~Art. 1.º Determinar à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas o desconto remuneratório dos participantes da paralisação correspondente aos dias de greve, a partir de 28.09.2011.~~

~~Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.~~

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 4644, p. 37, 29. Set. 2011.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20110929.pdf>